



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

“ O Poder do POVO ”
ASS. DO RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. MANGABEIRA - BA	
PROTOCOLO	
Nº	DATA
145	18/05/23
ASS. DO RESPONSÁVEL	

INDICAÇÃO 74/2023

Senhor Presidente,

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 124 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, Digníssimo Prefeito Municipal,

INDICANDO-LHE:

A secretaria de Infraestrutura, estudar a viabilidade de construir um calçadão nas margens da BA-491 do trecho Praça do Torto até a Madeira Paz.

JUSTIFICATIVA

Essa indicação é para expressar minha preocupação com a segurança dos pedestres que transitam nas margens da rodovia BA-491 em nossa cidade. Atualmente, observo que os pedestres são obrigados a caminhar ao longo da rodovia, compartilhando o espaço com veículos em alta velocidade. Essa situação representa um risco significativo para a segurança dos pedestres, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Com o intuito de promover a segurança e o bem-estar dos pedestres, gostaria de sugerir e solicitar sua valiosa consideração na criação de um calçadão nas margens da rodovia em questão. Acredito que a construção de um calçadão separado da via principal proporcionaria um ambiente seguro e protegido para os pedestres realizarem suas atividades físicas, como caminhadas e corridas, além de promover a mobilidade ativa em nossa cidade.

Um calçadão bem projetado poderia incluir recursos como iluminação adequada, sinalização visível, áreas de descanso e acessos seguros.

Governador mangabeira - BA, 18 de Maio de 2023

Gicélio Dias da Silva - Vereador.

DATA	22/05/23
VOTOS FAVORÁVEIS	10
VOTOS CONTRÁRIOS	00
ABSTENÇÃO	00
APROVADO SIM	<input checked="" type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>
<i>Antonilda Santana</i>	
ASS. DO RESPONSÁVEL	